



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA
“Casa Osório de Aquino”

LEI Nº 1.891, de 18 de maio de 2021
Autor: Renato Dias Meireles

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar auxílio Emergencial aos taxistas de Guarabira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Wilson de Oliveira Gomes Filho, Presidente da Câmara Municipal, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 3º e 7º, do Art. 46, da Lei Orgânica do município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a administração pública municipal autorizada a pagar auxílio emergencial aos Taxistas de Guarabira.

Art. 2º. O Auxílio Emergencial que trata a presente Lei será pago em três parcelas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) que deverão ser creditadas em conta bancária de titularidade do beneficiário.

Art. 3º. Os Taxistas que poderão receber o Auxílio serão aqueles lotados nas praças de Táxi de Guarabira devidamente cadastrados na prefeitura que estejam com o Alvará de Funcionamento em dia.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência do município decorrente do coronavírus.

Guarabira, 18 de maio de 2021.


WILSON DE OLIVEIRA GOMES FILHO
Presidente